INDICAÇÃO Nº 1/2026

Indica ao Prefeito a realização do "Intervalo Bíblico" nas instituições de ensino do Município.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a instituição do "Programa de iniciativa voluntária de estudantes para a realização do Intervalo Bíblico" nas instituições públicas e privadas.

J U S T I F I C A T I V A

A presente indicação tem como finalidade garantir o exercício da liberdade religiosa no ambiente escolar, reconhecendo o direito dos estudantes de se reunirem, de forma voluntária e pacífica, para leitura da Bíblia, oração e reflexão durante os intervalos escolares.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso VI, assegura que "é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo garantido o livre exercício dos cultos religiosos e assegurada, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias". Da mesma forma, o artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece a liberdade de pensamento, consciência e religião como direito universal, aplicável também aos espaços públicos e educacionais.

Cumpre destacar que a laicidade do Estado não implica proibição da manifestação de fé, mas, sim, o dever de garantir a neutralidade e o respeito à pluralidade de crenças e convicções. Assim, ao permitir a realização de atividades espontâneas e autogeridas por estudantes, o Município reforça o princípio da liberdade religiosa, promove a convivência harmônica entre diferentes crenças e contribui para o fortalecimento dos valores éticos, morais e familiares no ambiente educacional.

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FC6B-E984-CDD9-97F1 e informe o código FC6B-E984-CDD9-97F1

A proposta também encontra respaldo no artigo 206 da Constituição Federal, que assegura como princípios do ensino a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que prevê a formação integral do educando, em consonância com os valores da cidadania e do respeito mútuo.

Dessa forma, a instituição do "Programa de Iniciativa Voluntária de Estudantes para o Intervalo Bíblico" constitui medida de caráter educacional, social e cultural, que fortalece a liberdade de consciência, promove o pluralismo religioso e estimula a cultura de paz e respeito às diferenças, sem qualquer ônus financeiro ao Poder Público e sem prejuízo às atividades escolares.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2025.

Dr. Ranieri

Vereador

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FC6B-E984-CDD9-97F1 e informe o código FC6B-E984-CDD9-97F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC6B-E984-CDD9-97F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 06/01/2026 21:07:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FC6B-E984-CDD9-97F1